

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da **R. L. VALLE DE ALMEIDA & CIA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA PARA MINISTRAR PALESTRA BUSCANDO A CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE USUÁRIOS E DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 12 de Março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6068E0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 090/2025 (E.T.P. 2025). Protocolo Eletrônico nº 1033-2025.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** objetivando para Fornecimento de Operadores de Máquinas Pesadas, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I), conforme condições específicas no edital, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transporte, conforme especificações definidas neste instrumento, através do Art.º 74 Inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Ficando como credenciada a empresa: **NILSON DA SILVA ME**, CNPJ nº 65.165.611/0001-35, de Credenciamento e Declarações, Protocolada sob o nº 33/2026, de 06/03/2026, De acordo com as necessidades da Municipalidade estima-se o valor proposto em R\$ 53.982,72 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:2902F307

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026

CONVENIENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 006/2026 e Processo Administrativo nº 007/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº. 10/2017.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802/2025, conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município de MARÇO a MAIO de 2026, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.
Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:

Onde se Lê:

Órgão Conta – Programática Funcional Natureza da Despesa Fonte Subvenções Municipais a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos 01740 - 14.001. 08.243.0029.2058 3.3.50.43.00.00 00000

Leia - se

Órgão Conta – Programática Funcional Natureza da Despesa Fonte Subvenções Municipais a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos 03490- 14.001- 08.243.0030.2058 3.3.50.43.00.00 00000

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 13 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C32BF856

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura

Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Rebeca Bueno Cruz	Inscrição: 20251143734
-------------------	------------------------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Júlio Cesar de Paiva	Inscrição: 20251042813
----------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 13 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:5D2E1824

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 805/2026

LEI Nº 805/2026

Súmula: Regulamenta o pagamento parcelado da concessão de terrenos e gavetas no Cemitério Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais, com entrada, no valor financeiro relativo à concessão de uso de gavetas e terrenos do Cemitério Municipal de Jundiá do Sul, destinados a construção de gavetas, túmulos e jazigos.

§1º. Será facultado aos adquirentes a aquisição da concessão de uso de terrenos e gavetas já prontas, também em 12 (doze) parcelas, sendo uma entrada à vista e as demais parcelas com vencimento nos meses subsequentes, mediante a emissão de Guia de Recolhimento expedido pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

§2º A aquisição de gavetas já prontas, somente será permitida para uso imediato.

§3º A aquisição de terrenos poderá ser realizada de forma antecipada, sendo que o próprio adquirente deverá no prazo de 90 (noventa) dias construir a gaveta, túmulo ou jazigo. Sendo que a construção será realizada por profissional contratado pelo adquirente do terreno. A remoção dos entulhos resultantes das obras é de responsabilidade do referido profissional.

Art.2º Será concedido, a título de incentivo, um desconto de 10% (dez por cento) no valor total, para os que optarem pelo pagamento a vista, ou seja, no ato da aquisição.

Art.3º O valor e parcelamento para a concessão do uso de gavetas já prontas será de 10 (dez) UPF/PR e de terrenos será de 3 (três) UPF/PR.

§1º Os terrenos terão as dimensões de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura.

§2º O adquirente terá a possibilidade de escolher o local do terreno a ser adquirido, desde que exista disponibilidade.

Art. 4º Os terrenos concedidos nos cemitérios terão única e exclusivamente o destino para o qual foram concedidos, sendo que eventuais solicitações de transferências de titularidade deverão ser previamente autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 5º Os cadáveres de indigentes ou de pessoas não reclamadas ou remetidos por autoridades policiais, serão sepultados gratuitamente em gavetas destinadas pelo município para esse fim.

Parágrafo único: Haverá gratuidade no sepultamento de pessoas em vulnerabilidade social, cujos familiares não apresentem condições financeiras para a aquisição de gaveta, conforme cadastro no CRAS.

Art. 6º Altera o artigo 15, da Lei Municipal nº 623/2021, para fazer constar a seguinte redação:

“**Art. 15.** O auxílio funerário será assegurado às famílias:

– que comprovem residir no Município de Jundiá do Sul;
- sem renda ou possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 01 (um) salário - mínimo nacional vigente, ou que não tenha condições de arcar com as despesas do sepultamento sem prejuízo do próprio sustento ou da família.

§1º. O auxílio funerário será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Jundiá do Sul, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

§2º. O pedido do auxílio deve ser fundamento em declaração de hipossuficiência econômica, assinado pela parte, declarando que não possui condições de arcar com as despesas sem prejudicar o sustento próprio e da família.

§3º. Caberá ao Departamento de Assistência Social regulamentar os documentos necessários para a concessão do benefício.”

Art. 7º As melhorias e reformas em gavetas, túmulos e jazigos, sejam eles construídos por adquirentes ou cedidos pela municipalidade, serão permitidas aos familiares quando os mesmos entenderem como necessário.

Art. 8º É permitido aos adeptos de todas as religiões e princípios filosóficos a prática de suas respectivas cerimônias e atos fúnebres no âmbito do cemitério público municipal, desde que observadas as posturas inerentes à manutenção da ordem, saúde e segurança pública.

Art. 9º Fica denominado “Cemitério Municipal Recanto da Paz”.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 13 de março de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odaírosildo Farinha

Código Identificador:8ABC69F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 04/2026**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 04/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO:

05 COMPUTADORES (DESKTOP BÁSICO). Valor unitário inicial: R\$ 4.541,66 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Valor total inicial para 05 unidades R\$ 22.708,33 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

09 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Valor unitário inicial: R\$ 1.671,30 (Um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos). Valor total inicial para 09 unidades R\$ 15.041,67 (quinze mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.301.0010.2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	162.898,57
1000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		162.898,57

RESUMO:

Fonte 3501 – Alienação de Ativos	VALOR
Alienação de Ativos	125.454,10
Excesso de arrecadação na fontes	4.296.875,00
Anulação de dotação	162.898,57
Total	4.702.099,50

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BED9B13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 806/2026

LEI Nº 806/2026

Ementa Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza a inclusão do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – CISLAR – Casa Lar de Tomazina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os fins de direito, o **Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – CISLAR – Casa Lar de Tomazina**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, autorizando a **inclusão do Município de Jundiá do Sul/PR** como ente consorciado.

Art. 2º A ratificação de que trata o artigo anterior importa na aceitação integral das disposições constantes do Protocolo de Intenções e de seu Estatuto, especialmente no que se refere:

- I – às finalidades e objetivos do consórcio;
- II – às regras de governança e administração;
- III – às obrigações financeiras e operacionais dos entes consorciados;
- IV – às normas de ingresso, permanência e eventual desligamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – praticar todos os atos necessários à formalização da adesão do Município de Jundiá do Sul/PR ao CISLAR;
- II – firmar contratos de rateio, termos aditivos e demais instrumentos jurídicos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- III – designar representantes do Município junto às instâncias administrativas e deliberativas do consórcio.

Art. 4º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 802/2025 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.244.0030.2094	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISLAR -Casa Lar de Tomazina		
2093 - 33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000	192.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			192.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
05.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.001.04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0550 – 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	72.000,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.241.0030.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
3480 – 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	10.000,00
14.001.08.241.0030.2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL		
3570 – 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	20.000,00
14.001.08.241.0030.2060	PROGRAMA MUNICIPAL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3610 – 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	10.000,00

14.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPART. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3740 - 33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	10.000,00
3750 - 33.90.40.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	60.000,00
3760 - 33.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			192.000,00

Art. 6º Altera-se as Leis 800/2025 (PPA), 801/2025 (LDO) e 802/2025 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D77C9A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29512, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.474, de 03/03/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29.474, de 03/03/2026,

Onde se lê:

“**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.886,84 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0062.2567 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica	
1884: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 85.886,84
TOTAL.....	R\$ 85.886,84”

Leia-se:

“**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.266,84 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0062.2567 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica	
1884: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 85.266,84
TOTAL.....	R\$ 85.886,84”

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 29.474, de 03/03/2026,

Onde se lê:

“**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R\$ 85.886,84
TOTAL.....	R\$ 85.886,84”

Leia-se:

“**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R\$ 85.266,84
TOTAL.....	R\$ 85.266,84”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal